



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



LEI N.º 988, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da bolsa-auxílio aos estagiários, disposto no artigo 6º, § único, da Resolução n.º 38, de 07 de março de 2023, e dá outras providências correlatas.”

Ivan de Paula, Prefeito Municipal de Aspásia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no artigo 6º, § único, da Resolução n.º 38, de 07 de março de 2023, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado através desta a incidência na bolsa-auxílio aos estagiários no âmbito do Legislativo Municipal, Estado de São Paulo, o índice de 3,0272%, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC-IBGE), apurado durante o período de 07/03/2023 a 31/01/2024, em conformidade com o disposto no artigo 6º, § único, da Resolução n.º 38, de 07 de março de 2023, que incidirá sobre o valor atual da bolsa-auxílio que é de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais), tornando-se o valor de R\$ 601,67 (seiscentos e um reais sessenta e sete centavos).

Art. 2º. O índice de 3,0272% incidirá sobre a bolsa-auxílio dos estagiários do Legislativo Municipal, Estado de São Paulo, surtindo efeitos a partir de 07 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Aspásia, 22 de março de 2024.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Gislaíne Pigari Porto
Chefe de Gabinete

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br